



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 731, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

Dispõe sobre a alteração dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais e outras provisões.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 27 de outubro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, do Quadro de Servidores do Município, passam a ser os constantes dos Anexos "I" e "II", parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os cargos de Diretor do Departamento de Transportes e de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, passam à referência "U" dos Anexos "I" e "II" desta Lei.

Artigo 3º - Ficam criados os cargos constantes do Quadro Geral do Anexo "I" integrante desta Lei e que não constavam do Anexo "I" da Lei nº 684, de 19 de outubro de 1979.

Parágrafo Único - Os cargos constantes do Anexo "I" da Lei nº 684, de 19 de outubro de 1979, não constantes do Anexo "I", integrante desta Lei, ficam extintos ou alterados como consta neste Anexo.

Artigo 4º - As funções gratificadas passam a ser constantes do Anexo "III", integrante desta Lei.

D.M.C. - 6/1980  
jg

J.R.  
jg



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aos servidores autárquicos do Município, um aumento de salário de 30% (trinta por cento).

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Gratificação de Natal aos colaboradores a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 588, de 28 de outubro de 1977, que percebem "função gratificada".

Artigo 7º - As referências do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a ser as seguintes:

I - Assessor Administrativo-Legislativo.....	"XY"
II - Chefe de Expediente.....	"V"
III - Encarregado de Expediente .....	"P"
IV - Motorista .....	"P"
V - Escriturários .....	"J"
VI - Servente .....	"C"

Artigo 8º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a dezena de cruzetas imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1980.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 6º da Lei nº 588, de 28 de outubro de 1977.

JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

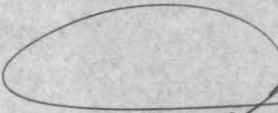
PF



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 731, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor do Deptº de Administração

JR



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## ANEXO "I"

### QUADRO GERAL DOS CARGOS

<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Chefe de Gabinete	01	Comissão	isolado	X
Diretor de Departamento	07	Comissão	isolado	X
Assessor Jurídico	01	Comissão	isolado	X
Procurador Judicial	02	Comissão	isolado	X
Coordenador de Planejamento e Urbanismo	01	Comissão	isolado	X
Diretor do Departamento de Transportes	01	Comissão	isolado	V
Diretor do Departamento de Serviços Municipais	01	Comissão	isolado	V
Assessor Téc. Legislativo	01	Comissão	isolado	U
Assessor Org. e Métdos	01	Comissão	isolado	U
Chefe de Divisão	11	Comissão	isolado	S
Assistente de Diretor do D.A.A.E.	01	Comissão	isolado	S
Supervisor de Compras	01	Comissão	isolado	S
Tesoureiro	01	Comissão	isolado	S
Oficial de Gabinete	04	Comissão	isolado	P
Administrador do Cemitério	01	Comissão	isolado	P
Enc. Fiscalização de Obras	01	Comissão	isolado	P
Enc. Fiscalização de Rendas	05	Comissão	isolado	P
Secretário	01	Comissão	isolado	P
Chefe da U.M.C-INCRA	01	Comissão	isolado	P
Secretário da J.S.H.	01	Comissão	isolado	M
Assistente de Diretor	05	Comissão	isolado	P

JCB  
JG



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Lançador Assistente-Divisão	01	Efetivo	carreira	O
Lançador Assistente-Sector	04	Efetivo	carreira	N
Lançador II	03	Efetivo	carreira	M
Lançador I	03	efetivo	carreira	L
Escrivário Assistente I	02	Efetivo	carreira	K
Escrivário Mecanógrafo	01	Efetivo	carreira	K
Escrivário II	05	Efetivo	carreira	J
Escrivário I	05	Efetivo	carreira	I
Fiscal de Rendas II	03	Efetivo	carreira	O
Fiscal de Rendas I	03	Efetivo	carreira	N
Fiscal de Obras II	03	Efetivo	carreira	K
Fiscal de Obras I	03	Efetivo	carreira	J
Datilógrafo Mecanógrafo II	01	Efetivo	carreira	I
Datilógrafo Mecanógrafo I	01	Efetivo	carreira	H
Datilógrafo II	05	Efetivo	carreira	G
Datilógrafo I	05	Efetivo	carreira	F

JCB  
JCH



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## " ANEXO II "

### TABELA DE REFERÊNCIAS E PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL EFETIVOS E CONISSÃO

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>PADRÕES DE VENCIMENTOS</u>
A .....	Cr\$ . 5.000,00
B .....	Cr\$ . 6.250,00
C .....	Cr\$ . 6.850,00
D .....	Cr\$ . 7.220,00
E .....	Cr\$ . 8.200,00
F .....	Cr\$ . 8.580,00
G .....	Cr\$ . 9.560,00
H .....	Cr\$ . 10.340,00
I .....	Cr\$ . 11.700,00
J .....	Cr\$ . 13.065,00
K .....	Cr\$ . 14.040,00
L .....	Cr\$ . 14.630,00
M .....	Cr\$ . 15.200,00
N .....	Cr\$ . 16.380,00
O .....	Cr\$ . 17.160,00
P .....	Cr\$ . 18.720,00
Q .....	Cr\$ . 20.475,00
R .....	Cr\$ . 22.425,00
S .....	Cr\$ . 25.350,00
T .....	Cr\$ . 31.200,00
U .....	Cr\$ . 35.100,00
V .....	Cr\$ . 39.000,00
X .....	Cr\$ . 50.700,00

12  
JL



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## ANEXO "III"

### FUNÇÃO GRATIFICADA

FG. 01	.....	1.170,00
FG. 02	.....	2.145,00
FG. 03	.....	3.120,00
FG. 04	.....	4.095,00
FG. 05	.....	5.070,00
FG. 06	.....	6.045,00
FG. 07	.....	7.020,00
FG. 08	.....	8.190,00
FG. 09	.....	9.165,00
FG. 10	.....	10.140,00
FG. 11	.....	11.115,00
FG. 12.	.....	12.090,00
FG. 13	.....	13.065,00
FG. 14	.....	14.235,00
FG. 15	.....	15.015,00

